

Auto-declaração sobre óleos e gorduras alimentares usados (OAU) para produção de biocombustível
de acordo com a Diretiva 2009/28/CE¹ ao abrigo do ISCC EU

(este documento não se aplica às entregas nos termos do ISCC DE / 36. BImSchV)

Ponto de origem
(ex. restaurante): _____

Morada: _____

Código postal, localização: _____

País: _____

Destinatário (Ponto de Recolha): ELNOMART UNIPESSOAL LDA

Ao assinar esta auto-declaração, o signatário declara que os seguintes requisitos são cumpridos:

1.	A entrega consiste inteiramente de óleos alimentares usados ² (OAU) e não está misturada com óleo fresco.
	Por favor, marque a) ou b):
	a) O óleo alimentar é de origem exclusivamente vegetal ³ <input checked="" type="checkbox"/>
	b) O óleo alimentar é de origem exclusiva ou parcialmente animal ³ (ex. banha de porco, manteiga, sebo) <input type="checkbox"/>
2.	Está disponível documentação sobre as quantidades entregues.
3.	A legislação nacional aplicável sobre a prevenção e gestão de resíduos (ex. transporte, supervisão, etc.) é cumprida.

Nota: Ao assinar a presente auto-declaração, o signatário reconhece que os auditores das entidades de certificação (podem ser acompanhados de inspetores das autoridades a fim de avaliar o desempenho da entidade de certificação) e os responsáveis por esquemas de certificação podem verificar se os requisitos são cumpridos nos termos desta auto-declaração.

Local, data

Assinatura

¹ Apenas biomassa definida como a fração biodegradável dos produtos, detritos e resíduos de origem biológica da agricultura (incluindo substâncias vegetais e animais), de origem florestal e de indústrias relacionadas, incluindo a pesca e a aquacultura, bem como a fração biodegradável dos resíduos industriais e municipais (Diretiva 2009/28/CE).

² É importante ter em atenção que a gordura animal não é considerada como biomassa em certos Estados Membros. O biocombustível produzido a partir de matéria-prima de origem animal pode, assim, não ser elegível para contar para a quota de biocombustível nesses Estados Membros.

³ O óleo vegetal que tenha sido usado para culinária ou para fritar carne e que, por isso, possa estar contaminado com conteúdo animal, não é classificado como sendo de origem animal.